



**CAU/RJ**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

---

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 025/2018**

---

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, Seção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Extraordinária nº 002, realizada em 05 de junho de 2018 na sede deste Conselho;

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 143 do CAU/BR, que determina que aos “Plenários dos CAU/UF compete o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF”; e

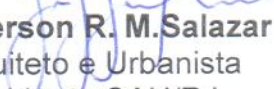
Tendo em vista o Voto Fundamentado do Conselheiro Manoel Vieira Gomes Junior, decorrente do pedido de vista, apresentado na data de 05 de junho de 2018 referente ao processo administrativo ético-disciplinar nº 2013-0261.

**DELIBEROU:**

Aprovar o Voto do Conselheiro Manoel Vieira Gomes Junior, de 05 de junho de 2018, pela improcedência da denúncia e arquivamento do processo. Com 15 votos favoráveis, 00 voto contrário e 00 abstenção.

De acordo com o disposto no § 1º, do artigo 109 da Resolução nº 143 do CAU/BR, declararam-se impedidos os Conselheiros Maria Isabel de Vasconcelos Porto Tostes; Daniel Mendes Mesquita de Sousa; Maíra Rocha Mattos; Lucas Alencar Faulhaber Barbosa; Ana Luisa Correa Bertoche; Edivaldo Souza Cabral e Rogério Cruz Oliveira. Declarou-se suspeito o Conselheiro Almir Fernandes.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018.

  
**Jeferson R. M. Salazar**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente CAU/RJ